



LEI MUNICIPAL Nº 1.288 DE 06 DE JUNHO DE 2018

Autoriza o Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) a Celebrar Convênio Com a Casa Lar Tia Olguinha Entidade Sem Fins Lucrativos do Município de Brazópolis e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Augusto Hart Ferreira, com fundamento inciso III, artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) autorizado a Celebrar Convênio com Casa Lar Tia Olguinha Entidade Sem Fins Lucrativos do Município de Brazópolis.

Art. 2º. O Termo de Convênio deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo Municipal para conhecimento e acompanhamento.

Art. 3º. Para atender às despesas oriundas da Celebração do Convênio, deverão ser consignadas, nas leis orçamentárias futuras, dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 4º. O Termo de Convênio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 5º. O desvio da finalidade, bem como o descumprimento das condições estabelecidas, importará no cancelamento do convênio.

Art. 6º. Fica assegurada ao Município a rescisão unilateral do convênio de quando não for atendido o interesse público.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. São Sebastião da Bela Vista (MG), 06 de Junho de 2018.


Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal